



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 2.850/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018 =

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR VENAL DA TERRA NUA PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – I.T.R., NO MUNICÍPIO DE OCAÇU, TENDO EM VISTA CONVÊNIO FIRMADO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a obrigatoriedade de atualização anual do Valor Venal da Terra Nua para base do cálculo do Imposto Territorial Rural – I.T.R., a Prefeitura de Ocaçu

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, no município de Ocaçu, o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) o valor venal do alqueire e/ou R\$ 11.570,25 (Onze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) o valor venal do hectare, para ser utilizado como base de cálculo do Imposto, nos termos do Código Tributário Municipal, e suas respectivas alterações, que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do Imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1640, de 11 de maio de 2016, que define as obrigações do conveniado a informar a superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/há) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

Artigo 2.º - Os valores que trata o artigo anterior, são para efeito de base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme convênio firmado em 29/08/2014.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU, 27 DE JULHO DE 2018.

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -